

13/01/2025

GERENCIADOR
CAIXA



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202501131550d6acbe2592c

Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 13/01/2025 às 12:57:44

Valor Original: R\$ 7.000,00 **Valor Atualizado:** R\$ 7.000,00 **Tarifa:** R\$ 0,00

Detalhes: nfse 2533

Origem

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA SHEKINAH

CNPJ: 02.108.947/0001-46

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: MULTIFUNCIONAL CENTRO DE APOIO AO EMPREENDEDOR AUTONOMO INDIVIDUAL E SOLIDARIO

CNPJ: 10.923.235/0001-09

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Código da operação: 41085872021

Chave de segurança: HSKY648WAVLGC6EA

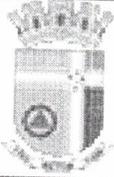
Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
2533



Data e Hora da Emissão	13/01/2025 07:55:00	Competência	13/1/2025	Código de Verificação	QLSIAYZLA
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Dados do Prestador de Serviços



Razão Social/Nome	MULTIFUNCIONAL - CENTRO DE APOIO AO EMPREENDEDOR AUTONOMO INDIVIDUAL E SOLIDÁRIO				
Nome Fantasia	CENTRO MULTIFUNCIONAL				
GNPJ/CPF	10.923.235/0001-09	Inscrição Municipal	119807001	Município	BETIM - MG
Endereço e Cep	RUA INCONFIDENTES ,375 - CHÁCARA CEP: 32670-278				
Complemento:		Telefone:	(31)3053-2171	e-mail:	A1MULTIFUNCIONAL@GMAIL.COM

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH				
GNPJ/CPF	02.108.947/0001-46	Inscrição Municipal		Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA TIRADENTES ,3309 - INDUSTRIAL CEP: 32230-020				
Complemento:		Telefone:	(31)2565-6338	e-mail:	manancialdavida@yahoo.com.br

Discriminação dos Serviços

SERVIÇOS DE MOTORISTA, PRESTADOS POR NOSSOS ASSOCIADOS, CONFORME CONTRATO.
Termo de Colaboração 001/2023 - Shekinah x SEMEL.
Período: 01/12/24 a 31/12/24.

ATESTO QUE:

O serviço foi prestado Material fornecido

[Assinatura] *[Assinatura]*
Assinatura CI matrícula

[Assinatura] *[Assinatura]*
Assinatura CI matrícula

Data: 13/01/25

Código do Serviço / Atividade

17.05 / 960929999 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	7.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	7.000,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação fora do município		(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	7.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	0,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não		ISS a reter:	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	7.000,00	Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2-Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Betim.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
- 3- De acordo com a Instrução Normativa 2145/23, da RFB e Decreto Municipal 44083/2023, da PMB, para os serviços prestados a Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, DF e Municípios, o Imposto de Renda deverá ser destacado obrigatoriamente na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

C. At.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH, com sede na Rua Tiradentes, 3309 – Loja 01, Bairro Industrial, Contagem, no Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.108.947/0001-46, neste ato representada por seu Diretor Presidente Marco Antônio Moreira, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.407.446 e C.P.F. nº 659.164.766-04.

CONTRATADO: MULTIFUNCIONAL - CENTRO DE APOIO AO EMPREENDEDOR AUTÔNOMO, INDIVIDUAL E SOLIDÁRIO, C.N.P.J 10.923.235/0001-09, com sede à Rua dos Inconfidentes, 375, Bairro Vila Recreio – Betim – MG, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Janaina Soares de Queiroz, brasileira, maior, solteira, Consultora, portadora do RG M-5.821.003 e CPF nº 919.713.816-91.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e disposições seguintes, em conformidade com a Lei 13.204/14, no artigo 46, Inciso II:

[...] “Art. 46. Poderão ser pagos, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: III – custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;” [...]

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª - É objeto do presente, a contratação do CENTRO MULTIFUNCIONAL, para prestar serviços de Motorista com veículo e demais demandas emanadas pela contratante, cumprindo a missão institucional com coerência e ética no município de Contagem MG, no âmbito dos convênios e Termo de Colaboração 001/2023 SHEKINAH X SEMEL – Contagem Ativa, celebrados entre a Contratante e as Secretarias e Órgãos Municipais do município de Contagem MG.

Parágrafo Primeiro: Para execução do serviço descrito na cláusula primeira, caberá à CONTRATADA disponibilizar pessoal próprio com conhecimento técnico para execução de todas as tarefas solicitadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Fica a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e encargos existentes ou que venham a ser criados, decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil ou de seguros, decorrente do Parágrafo Primeiro.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 2ª – A CONTRATADA utilizará para o transporte de passageiros e pequenos volumes, veículos de sua propriedade, responsabilizando-se pela segurança dos passageiros.

Cláusula 3ª – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, caso ocorra algum acidente no curso do transporte, o ressarcimento de todo e qualquer dano causado a terceiros.

Parágrafo Único: A CONTRATADA será responsável pela manutenção e abastecimento dos seus veículos.

DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Parágrafo Primeiro: Os serviços de que trata este contrato deverão ser prestados por profissionais habilitados e capacitados para os mesmos.

Parágrafo Segundo: Os serviços a que se refere o objeto deste contrato serão prestados de acordo com as necessidades e demandas da CONTRATANTE, no local por ela determinado.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª – A forma de remuneração será de acordo com valores determinados e acertados conforme ordem de serviço da contratante

DA RESCISÃO

Cláusula 5ª: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que seja notificada a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Cláusula 6ª: A violação de quaisquer cláusulas aqui dispostas, rescindirá automaticamente o presente contrato.

Cláusula 7ª: Fica expressamente estabelecido que este contrato não implique na formação de qualquer relação de vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação fiscal, trabalhista, securitária ou previdenciária, direta ou indireta, com relação à CONTRATADA diante da prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

Cláusula 8ª: Os funcionários, dirigentes, prepostos e/ou colaboradores da CONTRATADA, em nenhuma circunstância, serão considerados funcionários, dirigentes, prepostos, colaboradores ou empregados da CONTRATANTE, não lhes assistindo a faculdade de firmar contratos ou avenças em nome desta ou obrigá-la a qualquer responsabilidade que não esteja incluída no presente contrato.

Cláusula 9ª - O CONTRATADO, em razão de sua autonomia plena, poderá prestar serviços para quais e quantos tomadores desejar, sem qualquer necessidade de solicitar qualquer autorização ou manifestação da CONTRATANTE nesse sentido, ainda que exista previsão de contratação exclusiva sem vínculo empregatício, nos termos do §2º do art. 442-B da CLT.

Cláusula 10ª - O presente contrato, além das disposições civis, está amparado pelo Art. 442-B da CLT, nos seguintes: “A contratação do autônomo, cumpridas por este todas as

formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º desta Consolidação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)”.
v

DO PRAZO

Cláusula 11ª – Tem prazo indeterminado o presente contrato, entrando em vigor a partir da assinatura por ambas as partes.

DO SIGILO

Cláusula 12ª – Os termos e cláusulas deste contrato, documentos e outros, bem como as informações que forem transmitidas entre as partes e seus funcionários, são sigilosos, deles não podem ser dados conhecimento a terceiros, a não ser mediante consentimento por escrito de ambas as partes. Este contrato poderá, contudo, ser apresentado a órgãos governamentais, devendo a parte que o apresentar, solicitar previamente a autorização por escrito, da outra parte.

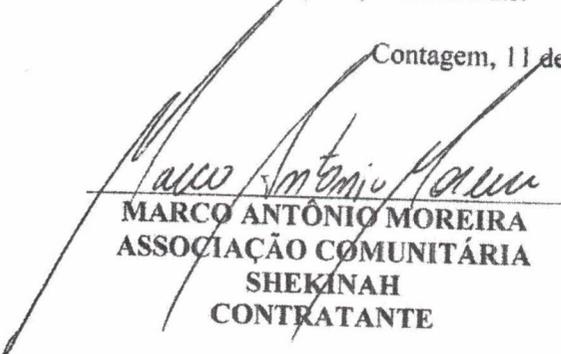
Parágrafo Único: Salvo mediante expresse consentimento por escrito da CONTRATANTE, a CONTRATADA e seus funcionários não deverão dar conhecimento a terceiros de qualquer informação técnica fornecida pela CONTRATANTE ou qualquer informação da organização e métodos por ela adotados, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente na forma da lei.

DO FORO

Cláusula 13ª – As partes elegem o foro da comarca de Contagem/MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 11 de maio de 2023.


MARCO ANTÔNIO MOREIRA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
SHEKINAH
CONTRATANTE


JANAINA SOARES DE QUEIROZ
CENTRO MULTIFUNCIONAL
CONTRATADO

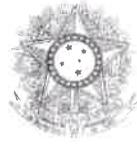
Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTIFUNCIONAL - CENTRO DE APOIO AO EMPREENDEDOR AUTONOMO,
INDIVIDUAL E SOLIDARIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.923.235/0001-09
Certidão n°: 33760949/2024
Expedição: 15/05/2024, às 10:47:28
Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **MULTIFUNCIONAL - CENTRO DE APOIO AO EMPREENDEDOR AUTONOMO, INDIVIDUAL E SOLIDARIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.923.235/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.923.235/0001-09
Razão Social: MULTIFUNCIONAL CENTRO DE APOIO AO EMPREENDEDOR AUTONOMO
Endereço: RUA DOS INCONFIDENTES 375 / VILA RECREIO / / / 32650-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2024 a 30/05/2024

Certificação Número: 2024050101252771091499

Informação obtida em 15/05/2024 10:45:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
15/05/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
13/08/2024

NOME: MULTIFUNCIONAL - CENTRO DE APOIO AO EMPREENDEDOR AUTONOMO, INDIVIDUAL E SOLIDARIO

CNPJ/CPF: 10.923.235/0001-09

LOGRADOURO: RUA INCONFIDENTES

NÚMERO: 375

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CHACARA

CEP: 32670278

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BETIM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000762490447